



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 140/2020

Regulamenta a Lei Municipal nº 4.431, de 21 de maio de 2020 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a Comunicação Interna nº 13-GAB, expedida pela Diretoria Municipal de Assuntos Institucionais de Umuarama em 28 de maio de 2020, que se reporta ao requerimento de Amilton Ribeiro Tavares, elaborado no dia 25 de maio de 2020;

CONSIDERANDO a solicitação feita por Amilton Ribeiro Tavares em 25 de maio de 2020, para fins da lavratura do respectivo ato notarial, no sentido de que seja especificado o exato conteúdo do termo "permuta" utilizado no inciso I do artigo 3º da Lei Municipal nº 4.431, de 21 de maio de 2020;

CONSIDERANDO a Comunicação Interna nº 14-GAB, expedida pela Diretoria Municipal de Assuntos Institucionais de Umuarama em 03 de junho de 2020, que solicita a especificação do percentual de pagamento a ser feito a cada uma das proprietárias dos 279 lotes a serem adquiridos pelo Município de Umuarama;

CONSIDERANDO o real significado da Lei Municipal nº 4.431, de 21 de maio de 2020, que pode ser extraído de uma leitura sistêmica de seu conteúdo, bem como da Mensagem nº 012/2020 que encaminhou o correspondente projeto de lei do Poder Executivo ao Poder Legislativo de Umuarama;

DECRETA:

Art. 1º O termo "permuta", constante no inciso I do artigo 3º da Lei Municipal nº 4.431, de 21 de maio de 2020, expressa "transmissão da propriedade" em favor das empresas J. A. EVANGELISTA E EVANGELISTA LTDA - EPP, inscrita no CNPJ 23.428.316/0001-84 e V.C. VITE - LOTEAMENTO - ME, inscrita no CNPJ 25.015.217/0001-04.

Art. 2º O pagamento constante no caput do artigo 3º da Lei Municipal nº 4.431, de 21 de maio de 2020, deverá ser feito a cada uma das proprietárias dos imóveis



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ

relacionados no artigo 2º da referida lei, na mesma proporção das áreas (em metros quadrados) delas individualmente adquiridas.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, aos 4 de junho de 2020.


CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal


VICENTE AFONSO GASPARINI
Secretário Municipal de Administração

PUBLICADO NO UMUARAMA ILUSTRADO
DE 05 / junho / 20 20
DE Nº M. 872
UMUARAMA 05 / 06 / 20 20
J. moreiras
DIVISÃO DE ATOS OFICIAIS

Revogado Conforme
Decreto Nº 179 / 20
J. moreiras
DIVISÃO DE ATOS OFICIAIS